## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

**Projeto de Lei Complementar n.º 23/2022**, o qual "Altera a Lei Complementar n° 9, de 7 de abril de 2008".

#### 01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do Art. 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei Complementar n.º 23/2022, de autoria do Poder Executivo local, cujo objeto se refere à criação de 35 vagas para o cargo público de Professor de Apoio e, ainda, criação de gratificação de ensino especial para os respectivos profissionais.

### 02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que <u>não existe vício de iniciativa</u>, visto que a matéria <u>é de interesse local</u> e o Poder Executivo detém competência legislativa própria. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que <u>o prefeito municipal pode apresentar projetos de lei</u>. De igual modo, <u>não existem vícios de técnica legislativa</u>, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise <u>atende aos parâmetros da juridicidade</u>, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, apesar dos apontamentos feitos pela Secretaria Jurídica da Casa, que se posicionou contrariamente ao Projeto, os parlamentares opinam pela legalidade da Proposição, nos termos argumentados pelo Poder Executivo. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

#### 03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo <u>o parecer favorável à sua tramitação e deliberação</u>.

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CAIO RODRIGUES – PSB
Vereador Relator
(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

(Votou pela constitucionalidade e legalidade) le acordo com o(a) relator(a):	
Evandro da Ambulância — PL	Julinho – PSC
Vereador Revisor	Vereador Presidente

Marcos Paulo Dutra – PSB

Vereador Relator (Votou pela tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância – PL	
Vereador Presidente	
e, Esporte, Ciência, Cultura e Lazer:	
ntal – PSDB ador Relator	
mitação da Proposição)	
 Evandro da Ambulância – PL	
Vereador Presidente	
os Humanos e Cidadania:	
inho – PSC	
ador Relator	
ador Relator	
ador Relator	
1	

Cláudio, Estado de Minas Gerais. Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo. 21 de julho de 2022.